

1079

NIS: 2257913  
Processo: 43/2021  
Interessado: PESM CAMINHOS DO MAR  
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO PESM CAMINHOS DO MAR.

**DESPACHO FF/SEI/016/2021**

Trata-se de processo visando à contratação de serviços de gerenciamento e fiscalização das obras de restauro do conjunto arquitetônico do PESM Caminhos do Mar. Foi realizada a Tomada de Preços FF 02/2021, tendo havido empresa vencedora, a CTE – Centro de Tecnologia e Edificações. Após homologação o processo estava em vias de assinatura do contrato pelas partes.

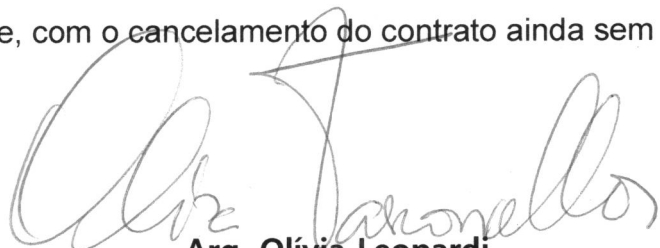
Esclarecemos que o gerenciamento é uma ferramenta de apoio, como um contrato acessório, à execução de um contrato principal de execução de obras. Neste caso em específico, as obras serão realizadas no âmbito da Concessão publicada pela Concorrência Internacional 001/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, cuja empresa vencedora foi a Parque Tur. Após a empresa vencedora assinar o contrato tiveram início as tratativas sobre a realização da obra, de sua responsabilidade, que seria acompanhada pelo gerenciamento mencionado anteriormente.

Nesta primeira análise foi observada uma divergência de prazos, sendo que o contrato de concessão propunha até 21 meses para a realização das obras e o gerenciamento se baseava em uma execução de 12 meses. Informamos que se trata de uma obra segmentada, sendo composta por 8 pontos entre edificações e monumentos. O contrato de 12 meses considerava a execução simultânea de todos estes locais; porém, a proposta da Concessão permite ao concessionário, executar de forma faseada, dando início a cada local em datas específicas, desde que não ultrapasse os 21 meses citados.

A Parque Tur, ao formalizar a sua estratégia de execução, demonstrou que, de fato, adotaria o espaçamento de intervenções, valendo-se de todo o prazo disponível em contrato. Considerando este planejamento de obra, o gerenciamento, dentro dos parâmetros propostos pela Fundação Florestal na TP 02/2021, não era mais exequível, vez que o escopo é formado por valores e equipes compatíveis à complexidade de se gerenciar todos os pontos de intervenção de forma simultânea. Usar o escopo de prazo enxuto para um prazo de 21 meses tornaria majorado o valor de pagamento dos serviços. -

Sendo assim, diante da impossibilidade de utilizar o contrato de gerenciamento, dentro dos parâmetros publicados em editais, sugerimos que não seja dado prosseguimento à assinatura de contrato e o Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal passará a assumir, com equipe própria, a responsabilidade por este gerenciamento e fiscalização, já sendo de sua atribuição, perante o contrato de Concessão, a aprovação dos serviços. Ao serem adotados os prazos prolongados para as obras, as intervenções serão de porte menor o que, diante da distância próxima do Caminhos do Mar da sede da FF, poderemos fazer as vistorias técnicas nas periodicidades necessárias.

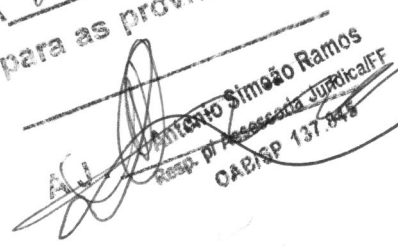
Encaminhamos à Assessoria Jurídica para análise deste cenário e informação se há algum impeditivo em prosseguirmos com a proposta e, conseqüentemente, com o cancelamento do contrato ainda sem assinatura.

  
**Arq. Olívia Leopardi**

Setor de Engenharia e Infraestrutura - SEI  
Diretoria Administrativa e Financeira - DAF  
Fundação Florestal - FF

*Recebido em 01/09/21 na Assessoria Jurídica.*

*A Dra Cecilia*  
para as providências

  
**Antonio Simão Ramos**  
resp. p/ Assessoria Jurídica/FF  
OAB/RP 137.845